

AJUSTE PRELIMINAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, DE ÂMBITO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC.

PREÂMBULO

Acordam os signatários em conciliar as cláusulas constantes do presente instrumento, que passam a integrar as condições que regularão a negociação coletiva para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho a vigor de 01.09.2009 a 31.08.2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os acordantes comprometem-se a esgotar o mecanismo de negociação, observando e respeitando os princípios e garantias ao processo negocial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os acordantes ajustam que continuarão praticando, até 30.09.2009 – período este de negociação das bases para celebração de novo instrumento normativo –, as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho revisando, ressalvadas as cláusulas **Primeira, Quadragésima Quinta e Septuagésima Sétima e Quinquagésima-Sétima**.

Parágrafo Primeiro – A ressalva pertinente à **Cláusula Primeira e Quinquagésima-Sétima** não implica possibilidade de o Banco Acordante suprimir o pagamento do reajuste estipulado na mencionada cláusula, a partir de 01.09.2009.

Parágrafo Segundo – Celebrado Acordo Coletivo de Trabalho, o novo instrumento substituirá o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica assegurada a data-base de 01 de setembro de 2009 para início da vigência das normas e condições de trabalho estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser celebrado para o período de 01.09.2009 a 31.08.2010.

CLÁUSULA QUARTA

E, por assim estarem justos e acordados, firmam os contratantes o presente Ajuste Preliminar de Acordo Coletivo de Trabalho, em três vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 28 de agosto de 2009.

Pelo Banco do Brasil

Carlos Eduardo Leal Neri
Diretor – DIREF
CPF 843.606.077-68

José Roberto Mendes do Amaral
Gerente Executivo – DIREF
CPF 164.124.194-20

Testemunhas:

Sérgio Braga Vilas Boas
Gerente da COLET
CPF 347.119.024-49

Pela CONTEC

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF 004.431.231-87

Gilberto Antônio Viera
Secretário-Geral
CPF 221.153.079-68

Ivanilson Batista Luz
Diretor SEEB-Goiás-GO
CPF 413.472.341-87